



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.409-A, DE 2023

(Do Sr. Alfredinho)

Inscreve o nome de Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, o marechal Lott, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. WALDENOR PEREIRA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. ALFREDINHO)

Inscreve o nome de Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, o marechal Lott, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, no Distrito Federal, o nome de Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, o marechal Lott.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Henrique Batista Duffles Teixeira Lott (1894-1984) foi um militar e político brasileiro. Foi comandante da Escola do Estado-Maior na Praia Vermelha (1942-43), adido militar desde 1946 e comandante da 2ª Região Militar (1949-52), bem como ministro da Guerra na gestão do presidente Café Filho. Mais tarde, obteve o reconhecimento de marechal (1959) e chegou a ser candidato à presidência da República em 1960, com cerca de um terço dos votos válidos naquela eleição. No entanto, Lott é talvez mais conhecido por seu papel no cenário político brasileiro durante a crise ocorrida durante a sucessão presidencial de 1955.

As eleições em que venceram Juscelino Kubitschek e João Goulart em 1955 foram questionadas pela oposição, cujas ações levaram à ameaça de golpe de Estado para impedir a posse dos eleitos. Nessa situação, Lott defendeu veementemente a legalidade e a Constituição. Como um dos



* C D 2 3 0 8 4 9 7 4 7 9 0 * LexEdit

Líderes do Movimento 11 de Novembro, suas ações foram essenciais para garantir a posse de JK e Jango.

Já reconhecido como marechal, continuou a lutar pela democracia e pela ordem constitucional, opondo-se à tentativa de golpe destinada a impedir a posse de João Goulart em 1961 na presidência da República. Teve destaque, igualmente, atuando na Campanha da Legalidade (1961). Retirou-se da vida pública desde 1964, mas apoiou, anos depois a Anistia (1979).

Quando morreu em 1984, seu enterro aconteceu sem honras militares. O Ministério do Exército tentou minimizar e justificar o fato, mas a imprensa da época divulgou a ausência das honras militares no enterro de Lott.

Por essas razões, conclamamos aos demais parlamentares que apoiem a inserção do marechal Lott no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALFREDINHO

2023-14611



* C D 2 3 0 8 4 9 7 4 7 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 11.597, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007-1129;11597>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.409, DE 2023

Inscreve o nome de Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, o marechal Lott, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado ALFREDINHO

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Alfredinho, visa inscrever o nome de Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, o Marechal Lott, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A matéria foi distribuída às Comissões de Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 4 7 1 1 9 7 2 0 7 0 0 *

O personagem a quem se pretende homenagear se caracterizava por hábitos metódicos, pelo seu respeito à hierarquia militar, ao governo constituído e à Constituição.

Como salienta o nobre autor, o Marechal Lott teve papel fundamental na defesa da legalidade e manutenção das instituições brasileiras: em 11 de novembro de 1955, sob seu comando, o Exército Brasileiro assegurou a posse do presidente Juscelino Kubitscheck e do vice eleito João Goulart. Deu-se o “retorno aos quadros constitucionais vigentes”.

Seguia o ensinamento de outro militar, que presidiu o Brasil, o general Dutra, que, segundo a crônica da época, mostrava sua reverência à Constituição, ao indagar a seus interlocutores: “O que é que diz o livrinho?”

Era defensor de ideias nacionalistas.

Wagner William resgatou a trajetória do Marechal, no livro: ‘O Soldado Absoluto: uma biografia do marechal Henrique Lott’.

Aos 85 anos, em novembro de 1979, defendeu publicamente a necessidade e a importância da anistia.

O jurista Sobral Pinto declarou a seu respeito:

“... se tivesse ido para a presidência do Brasil, teria instaurado um governo de legalidade e de respeito à pessoa humana, e uma vinculação com partidos políticos, porque era um democrata sincero, inteligente e honrado. Com Lott na presidência, não teríamos ditadura militar durante vinte anos, não teríamos a falência nacional. Nada disso teria acontecido”.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 4.409, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado WALDENOR PEREIRA
 Relator



* C D 2 4 7 1 1 9 7 2 0 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.409, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.409/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Waldenor Pereira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Flávia Moraes, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 20/05/2024 09:27:30.747 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4409/2023

PAR n.1



* C D 2 2 4 9 6 3 1 9 3 4 2 0 0 *